

LEI Nº 1 8 7 1 de 16 de Janeiro de 1 9 7 0

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORA PARA A MERENDA ESCOLAR, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$. 3 640,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de uma professora no regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função de SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR, com os salários previstos no Padrão "F".

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR\$. 3 640,00 (treis mil seiscentos e quarenta cruzeiros novos) para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - O crédito especial referido no artigo anterior correrá por conta do Saldo Financeiro do exercício de 1 969.

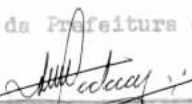
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 16 de Janeiro de 1 970



Sergio Bettiol,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Janeiro de 1 970



Sebastião Manoel Antunes,
Secretário.